LEI Nº 2.635/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 2.587/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, BEM COMO AOS CONTRATADOS EM REGIME EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 2.587, de 02 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo de Médico Clínico Geral, bem como os contratados em regime emergencial, que realizem suas 20 horas de trabalho no atendimento de urgências ou emergências junto ao Posto de Saúde 24h, que possuírem formação e aprovação atualizada no curso SAVC (suporte avançado de vida em cardiologia) e/ou SAVT (suporte avançado de vida no trauma), além da remuneração normal, receberão uma gratificação mensal de 25% (vinte por cento) sobre o valor do seu vencimento básico." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE JUNHO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO